



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 011
PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 08/01/2021

DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.691/2.019 APENSO Nº 8.794/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, RE: 14.783**, nos autos do **Processo Administrativo Nº 11.691/2.019 apenso Nº 8.794/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2.014 a 04/05/2.019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação DA Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando nº DGCM 506/01/2020 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 11.691/2.019 apenso Nº 8.794/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor público, senhor **DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, RE: 14.783**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.973.735-5, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora **ratificada**, teve seu início **em 04 de janeiro de 2.021 e término em 02 de fevereiro de 2.021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Departamento Técnico Legislativo